

DECRETO Nº 25/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Encantado.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Centro de Operações Emergenciais – COE Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas, visando à contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população, bem como o compromisso do Poder Público em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio.

DECRETA:

Art. 1º Suspensão das aulas da Rede Pública Municipal, a contar de 19 de março de 2020, quinta-feira, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogáveis, se necessário.

Art. 2º Tal medida compreende os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os dias suspensos serão considerados como antecipação das férias de inverno, no período de 20 a 31 de julho de 2020, ficando assegurados os 200 dias letivos e 800 horas aula, conforme legislação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 17 DE MARÇO DE 2020.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo